



EXTRATOS

EXTRATO Nº 167/2022 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 001/2018-FUNJEAM.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000019719-00
3. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2022.
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Banco Bradesco S.A.
5. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão da Cláusula Vigésima Oitava – Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados no Contrato, firmado com o Banco Bradesco S.A, cujo objeto é prestação dos serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações geradas pelo TJ/AM a magistrados, servidores, estagiários e outros.
6. **FUNDAMENTAÇÃO:** Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
7. **RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta e indiretamente por este instrumento. E por estarem de acordo, foi o presente aditivo, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 27 de junho de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 147/2022-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 156/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 22/2022-CGJ/AM que incluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 123/2022-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO o Parecer ID nº 1363358 e a Decisão ID nº 1634540, nos autos de nº 0000723-90.2022.2.00.0804;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD** em face de **M. R. de S. L. (1332-3)**, servidor deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Designar a Exma. Sra. Juíza Corregedora Auxiliar, Dra. **VANESSA LEITE MOTA**, para presidir o presente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e como membros, os servidores **CLÉCIO BATISTA BARROS**, **JULIANA PINTO VILLARIM**, **RONAN PINTO DE ALMEIDA**, **ADRIANA DE ALMEIDA BRITTO**, **LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA RAFAEL**, **ROBERTO BRITO NETO** e **MARIA ANGÉLICA DA SILVA FERNANDES**, esta designada para secretariar os trabalhos.

Art. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, prazo este prorrogável mediante justificação fundamentada.